



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

LEI Nº 415, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO
NOVO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

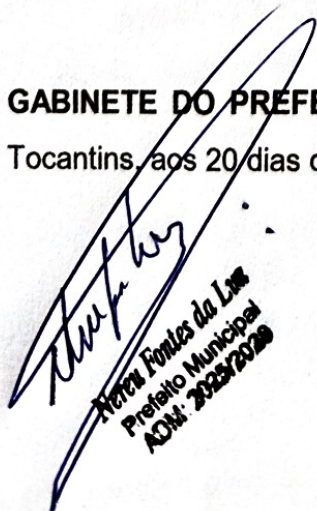
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, nos termos do Decreto nº 12.797/2025, reenquadrado para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), a remuneração dos servidores municipais que recebem salário mínimo.

Art. 2º O valor previsto no artigo anterior, também é extensivo às tabelas de progressões dos planos de cargos, salários e carreiras existentes no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM. 2023/2026

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL